

## HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio, interior do Município e Rua Renato Begnini, perímetro urbano, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos

**LOTE 01:** Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio;

**LOTE 02:** Rua Renato Begnini.

  
Mey

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**  
**CNPJ: 83.009.886/0001-61**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03644

VALIDADE: 28.10.2022

RAZÃO SOCIAL: J.A HILÁRIO & CIA LTDA

CNPJ: 75.667.261/0001-69

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARÁ SÃO PEDRO

BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA

CIDADE: PALMAS/PR

CEP: 85.555-000

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS, RODOVIAS E OUTROS TERRENOS; TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS EM VIAS URBANA E RURAL; EDIFICAÇÕES; COMÉRCIO DE AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS DE CONCRETO, FERRO, TIJOLOS E TELHAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS; COMÉRCIO DE EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS AMBIENTAIS.

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

Abelardo Luz (SC), 28 de outubro de 2021.

*Raquel Pimentel Haddad*  
RAQUEL ALCANTARA PIMENTEL FERREIRA HADDAD  
Diretora de Licitações



Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC  
Caixa Postal nº 81 - Fone/Fax: (49) 3445-4322



# J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

À Comissão de Licitação

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário & Cia Ltda., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e / ou serviço.

Palmas, 04 de novembro de 2021.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 75.667.261/0001-69  
*Marly Hilário*  
MARLY CORVOLAN HILÁRIO  
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA  
CPF: 825.963.019-20  
R.G: 5.175.566-9

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo  
Centro Comercial José Paulo II - Centro  
Palmas/PR - Tel.: 46 3262-4981  
tabelionatopalmas@gmail.com

PR

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 211056 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARLY CORVOLAN HILÁRIO

Palmas - PR, 05 de novembro de 2021.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 4,72(21,75); FUNDEF: R\$ 0,24 + Funrejus 25: R\$ 1,18 + ISS (5%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 + Total: R\$ 7,28

SELO DIGITAL Nº F870X.aQdn.VNn35 Controle: txzcn MI2qb - Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>

Cassio Bettega Nascimento  
Escrevente Substituto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A HILARIO E CIA LTDA**  
**CNPJ: 75.667.261/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:26:50 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022

Código de controle da certidão: **4228.AC58.F2CE.8E96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
AM



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025184311-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69  
Nome: J A HILARIO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWRTAHPMVHV9OOR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 26 de Outubro de 2021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.667.261/0001-69  
**Razão Social:** J A HILARIO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

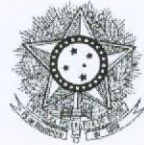
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2021 a 29/11/2021

**Certificação Número:** 2021103101324571914951

Informação obtida em 05/11/2021 16:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.667.261/0001-69  
Certidão nº: 43563340/2021  
Expedição: 27/10/2021, às 11:04:27  
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**J A HILARIO & CIA LTDA**

Documento..... CNPJ 75.667.261/0001-69

Sede..... Rua JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 (CHACARA SÃO PEDRO), ALTO DA GLORIA,  
PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Novembro de 2021, 08:32:42

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2021.11.04 11:57:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**J A HILARIO & CIA LTDA**

Documento..... CNPJ 75.667.261/0001-69

Sede..... Rua JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 (CHACARA SÃO PEDRO), ALTO DA GLORIA,  
PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Novembro de 2021, 08:33:21

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2021.11.04 11:57:21 -03'00'



**GARANTIA DA PROPOSTA**

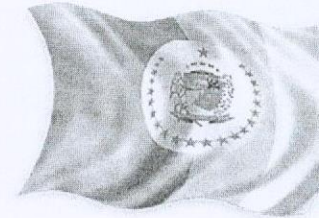
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio, interior do Município e Rua Renato Begnini, perímetro urbano, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos

**LOTE 01:** Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio;  
**LOTE 02:** Rua Renato Begnini.

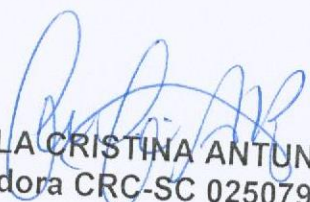






## DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia Nº 03069202199007750592356000 da empresa, J.A. HILÁRIO & CIA LTDA, sob o CNPJ 75.667.261/0001-69, no valor de R\$ 5.389,01 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), destinada a participação na Tomada de Preços nº 019/2021, relativa ao Processo Licitatório nº 0175/2021 – (Lote 01).

Abelardo Luz – SC, 28 de outubro de 2021.

  
CARLA CRISTINA ANTUNES  
Contadora CRC-SC 025079/O-8

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
ENDEREÇO: AV PADRE JOAO SMEDT 1605 - CENTRO  
CEP: 89.830-000 CIDADE: ABELARDO LUZ  
CPF OU CNPJ: 83.009.886/0001-61  
UF: SC

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHLS, Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA  
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS  
CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69  
UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80  
SUSEP: 202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 5.389,01 - Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo  
MODALIDADE: Garantia Licitante

Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 019/2021/Processo número 0175/2021, tendo como objeto execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ - Lote 1: Rua Principal Area Comunitária do assentamento 25 de maio,

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 5.389,01	R\$ 220,00	27/10/2021	25/01/2022
Fica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

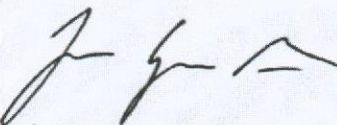
TIPO DO SEGURO	VALOR
Prêmio Líquido	R\$ 220,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Costo de Apólice	R\$ 0,00
Imposto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 220,00

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

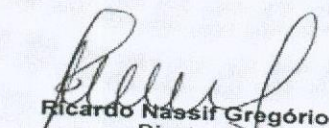
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	03/11/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar e capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/10/2021 11:33:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750592356000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750592356000000.







## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

J. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim deles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

### SINISTRO GARANTIA DO LICITANTE

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

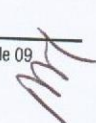
CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

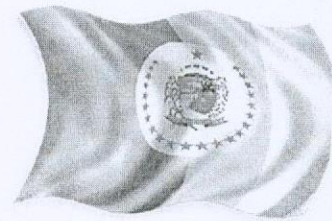
1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





## DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia Nº 03069202199007750592365000 da empresa, J.A. HILÁRIO & CIA LTDA, sob o CNPJ 75.667.261/0001-69, no valor de R\$ 680,21 (seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), destinada a participação na Tomada de Preços nº 019/2021, relativa ao Processo Licitatório nº 0175/2021 – (Lote 02).

Abelardo Luz – SC, 28 de outubro de 2021.

  
CARLA CRISTINA ANTUNES  
Contadora CRC-SC 025079/O-8







**DADOS DO SEGURADO**  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
ENDEREÇO: AV PADRE JOAO SMEDT 1605 - CENTRO  
CEP: 89.830-000 CIDADE: ABELARDO LUZ  
CPF OU CNPJ: 83.009.886/0001-61 UF: SC

**DADOS DO TOMADOR**  
NOME: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ BAHLS, N° 1019 - ALTO DA GLÓRIA  
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS  
CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-69 UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**  
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**  
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 680,21 - Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Um Centavos  
MODALIDADE: Garantia Licitante

Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**  
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 019/2021/Processo número 0175/2021, tendo como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ Lote2: Rua Renato Beghini.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 680,21	R\$ 220,00	27/10/2021	25/01/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

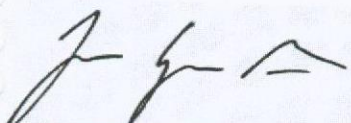
**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

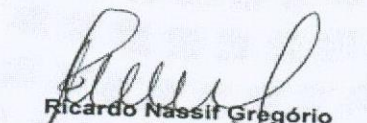
CUSTO DO SEGURO	R\$	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 220,00	1	03/11/2021
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 220,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar e capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Reg. deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/10/2021 11:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

  
**João de Lima Géio Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750592365000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750592365000000.

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurador) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a ocorrer a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original  
para obtenção do prazo  
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada  
sobre a vigência original  
para obtenção do prazo  
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim deles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

J. A. Hilário & Cia. Ltda. inscrita no CNPJ nº. 75.667.261/0001-69, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Marly Hilario, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.175.566-9 - CPF nº. 825.963.019-20, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Palmas, 08 de novembro de 2021.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 75.667.261/0001-69  
*Marly Hilario*  
MARLY CORVOLAN HILÁRIO  
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA  
CPF: 825.963.019-20  
R.G: 5.175.566-9

**COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio, interior do Município e Rua Renato Begnini, perímetro urbano, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos

**LOTE 01:** Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio;  
**LOTE 02:** Rua Renato Begnini.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 134655/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** J A HILARIO E CIA LTDA

**CNPJ:** 75667261000169

**Num. Registro:** 12784

**Registrada desde :** 24/03/1995

**Capital Social:** R\$ 9.900.000,00

**Endereço:** R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 CHAC. SÃO PEDRO ALTO DA GLORIA

**Município/Estado:** PALMAS-PR

**CEP:** 85555000

**Objetivo Social:**

Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 75667261000169

1 - EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D Data de Expedição: 16/03/2017

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - JOSÉ CLIVATI

Carteira: PR-4415/D Data de Expedição: 30/05/1975  
Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º  
Observações: Alíneas b, c, d.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**


---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 325503/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2021 15:49:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134656/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160182/D

Registro Nacional : 1716255287

Registrado(a) desde : 16/03/2017

Filiação : JANDIR HILARIO

LUCI MARIA ROBLOSKI

Data de Nascimento : 26/02/1988

Carteira de Identidade : 89902177

Naturalidade : PALMAS/PR

CPF : 06031850966

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 10/03/2017

Diplomação : 02/05/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

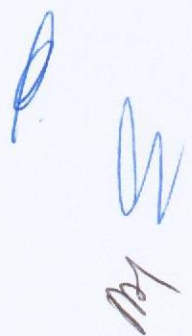
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

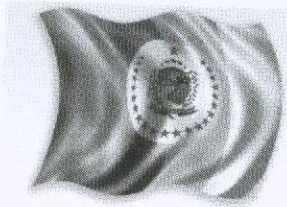
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 325505/2021.

Emitida via Internet em 04/11/2021 15:50:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

**ATESTADO DE VISITA**

Tomada de Preços nº 019/2021

Obra: **Pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio, interior do Município e Rua Renato Begnini no perímetro urbano.**

Local: **P A Sandra (25 de maio)  
Rua Renato Begnini  
ABELARDO LUZ/SC**

Data Visita: **28/10/2021**

Empresa: **J A HILARIO E CIA LTDA**

Representante (Responsável Técnico): **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**

A empresa acima qualificada através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executada a obra referente ao processo Tomada de Preços acima descrito e tomou ciência das condições do terreno, distancias e demais esclarecimentos e informações a respeito da obra.

**TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR** Rua Augusto Guimarães, 1074 - Terceiro Centro - Palmas/PR - Tel: (49) 2029-2081 | tabelionatopalmas@gmail.com

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 271051**

Resolteço a assinatura por SEMELHANÇA de: **(1)MARLY CORVOLAN HILARIO (2)EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**  
Palmas - PR, 05 de novembro de 2021.

Em test. da verdade  
**CASSIO BETTEGA NASCIMENTO** - Escritório Substituto  
Escr. nº 48 - FUND. 8.414,48 + Fund. 25: R\$ 2.36 + ISS (5%) R\$ 0,48 + Sel. R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,56  
SELO DIGITAL Nº F870X acdqn VNH35 Controle: tXVQ M2qa - Consulte em <http://rious.funarpen.com.br/Consulta>

**Cassio Bettega Nascimento**  
Escritório Substituto

*Emanoel P.R. Hilario*  
EMANOEL PDRO ROBLOSKI HILARIO  
CREA 16182/D

Alexandre Ricardo Passero  
Engenheiro Civil - Crea 47.604-7  
Município de Abelardo Luz

*Marly Hilario*  
J. A. HILARIO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 75.687.261/0001-69  
MARLY CORVOLAN HILARIO  
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA  
CPF: 825.963.019-20  
R.G: 5.175.566-9

05/11/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5831/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**  
Registro: **PR-160182/D**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716255287

Número da ART: **1720194963571** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/2019 Baixada em: 11/10/2019 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **J A HILARIO E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMAS** CNPJ: **76.161.181/0001-08**

Rua: AV CLEVELANDIA Nº: 521

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: CONTRATO 156/2018 celebrado em 16/07/2018 Vinculado a ART: 20183259983, 20183220688

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: SN

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/07/2018 Conclusão efetiva: 23/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMAS

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 25397,77 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 2815,75 M3; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1635 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 66 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5960 METRO; **6- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 648,79 M2; **7- Execução** de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30555,27 M2

**Observações da certidão:**

Não consta no atestado o Título profissional e o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o Título profissional, CPF e RNP do profissional que assina o atestado;

Não consta no atestado o local da obra, conforme informado na ART;

A ART 20183259983 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720194963571.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5831/2019

04/11/2021 15:51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 1 de 4



*[Handwritten signature]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5831/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 364787/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT nº 5831/2019 de 11/10/2019, página 2 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

### Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **J.A. HILARIO & CIA LDTA**, devidamente registrada no CREA Sob o nº 12784/F executou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ**, Conforme descrição abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.**  
CNPJ: 76.161.181/0001-08

EMPRESA EXECUTORA: **J.A.HILARIO & CIA LDTA**  
CNPJ: 75.667.261/0001-69

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**  
CREA PR: 160182/D

CONTRATO: **156/2018**

ART Nº: **20183259983**

INICIO: **16/07/2018**

TERMINO: **23/05/2019**

Segue abaixo relação dos serviços executados:

DESCRRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE:
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m2	6,26
Escavação, carga e transporte de material de 1 categoria - DMT 200 a 400 metros	m3	6.307,09
Retirada de pavimentação existente (calçamento) inclusive remoção de detritos e materiais - H=0,12	m2	650,01
<b>DRENAGEM</b>		
Escavação mecanizada de valas com profundidade de até 1,5 metros com retroescavadeira e solo de 1 categoria	m3	2.815,75
Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica profundidade de até 1,5 metros, sem substituição de solos	m3	1.943,60
<b>GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	1.190,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	445,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro e 800 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento	m	0,00
Boca de lobo simples - BLS tipo 2 (conforme detalhamento), com guia tipo chapéu, pré moldado.	und	66,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

## Estado do Paraná

### Departamento de Urbanismo

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone / Fax (46) 263-1122

Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

Poço de visita - tipo PVI 02 conforme detalhamento	und	10,00
<b>MEIO - FIO E SARJETA</b>		
Guia (meio fio) e sarjeta conjuntados de concreto, moldado in loco em trecho reto, com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm de base x 8,5 cm altura	m	5.960,00
<b>PAVIMENTAÇÃO - NOVA</b>		
<b>SUB BASE</b>		
Regularização e compactação de sub base até 20 cm de espessura	m2	25.397,77
<b>BASE</b>		
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco - exclusive transporte	m3	4.834,18
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m3	3.694,32
Transporte com caminhão 6m <sup>3</sup> em rodovia pavimentada (para distancia superiores a 4km) para materiais de base e sub base - (DMT 14KM)	m3	8.376,51
<b>REVESTIMENTO</b>		
Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM 30	m2	25.397,77
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	1.659,45
Transporte com caminhão 10m <sup>3</sup> de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	1.659,45
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>		
Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar ou água	m2	841,02
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m3	841,02
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5cm exclusive transporte	m3	58,87
Transporte com caminhão 10m <sup>3</sup> de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45KM)	m3	58,87
<b>SINALIZAÇÃO</b>		
<b>HORIZONTAL</b>		
Pintura de faixa de pedestre e retenção termoplástica por aspersão espessura 1,5mm	m2	254,90
Pintura de faixa amarela, com tinta a base acrílica, espessura de 0,4mm	m2	393,89
<b>VERTICAL</b>		
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331m - película retro refletiva tipo I e SI	und	15,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 lado 0,331m	und	15,00

Era o que se tinha a atestar

Palmas 01 setembro de 2019

*Antonio Cristiano L. Sampaio*

Prefeitura Municipal de Palmas

Eng. Fiscal: Antonio Cristiano L. Sampaio

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas\\_Publicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 364787/2019.

CAT n° 5831/2019 de 11/10/2019, página 4 de 4



**CREA-PR**  
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **J. A. HILÁRIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.667.261/0001-69, e inscrição Estadual nº. 30900240-77, com sede a Rua: José Joaquim Balhs, nº. 1019 Bairro: Alto da Glória na Cidade de Palmas – PR neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº.060.318.509-66 e R.G: nº. 89902177 SSP/PR, inscrito no CREA sob nº. PR 160182/D residente a Rua: Alberto Carraro, 117, na Cidade de Palmas – PR, neste ato denominado **CONTRATADO** nos melhores termos de direito, afirmam e ajustam o que segue:

Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto e descrição dos serviços:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado à contratante assumir função de Responsável técnico da Empresa o J. A. Hilário & Cia. Ltda. Acompanhar, prestar assistência necessária a perfeita execução das obras da contratante, elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas. E demais serviços correlatos a engenharia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:** DA JORNADA DE TRABALHO.

Será de 4 (quatro) horas diárias a ser definido conforme necessidade. Podendo atender por telefone e e-mail quando necessário;

### **CLÁUSULA QUARTA:** DA REMUNERAÇÃO.

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

### **CLÁUSULA QUINTA:** CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência**

1.1 O prazo de vigência do contrato, a partir de sua assinatura, **por prazo indeterminado.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Conhecimento das partes**

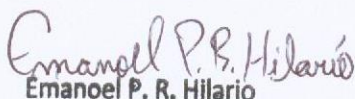
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

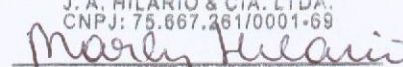
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

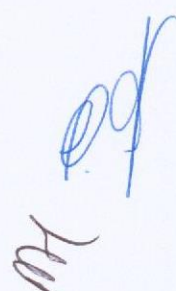
Palmas, 03 de abril de 2017.

  
Emanuel P. R. Hilario

Engenheiro Civil

CREA-PR 160182/D CREA-SC 148275-5

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 75.667.261/0001-69  
  
MARLY CORVPLAN HILÁRIO  
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA  
CPF: 825.963.019-20  
R.G: 5.175.566-9



**COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINACEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0175/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio, interior do Município e Rua Renato Begnini, perímetro urbano, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos

**LOTE 01:** Rua Principal Área Comunitária do Assentamento 25 de Maio;  
**LOTE 02:** Rua Renato Begnini.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200286491	CNPJ 75.667.261/0001-69
NOME EMPRESARIAL J A HILARIO & CIA LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	33826013972	WILMAR DA SILVA: 33826013972	835906938827997785 9	21/05/2019 a 21/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	75667261000169	J A HILARIO E CIA LTDA:75667261000169	201990074696304391 6	09/07/2021 a 09/07/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

5F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.  
54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 23/07/2021 às 11:42:05 3D.EC.83.84.2A.52.37.C6 BE.9E.20.0B.C0.31.4E.16
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

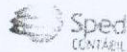
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 75.667.261/0001-69  
Número de Ordem do Livro: 25  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J A HILARIO & CIA LTDA  
NIRE 41200286491  
CNPJ 75.667.261/0001-69  
Número de Ordem 25  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município PALMAS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/07/1981  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 28057

## TERMO DE ENCERRAMENTO

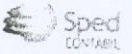
Nome Empresarial J A HILARIO & CIA LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 25  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 28057  
Data de inicio 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 75.667.261/0001-69  
 Número de Ordem do Livro: 25  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 27.102.731,50	R\$ 29.506.089,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.048.985,52	R\$ 21.167.999,43
DISPONÍVEL		R\$ 8.926.736,98	R\$ 11.633.873,35
CAIXA		R\$ 6.647.891,63	R\$ 6.419.971,26
CAIXA GERAL		R\$ 6.647.891,63	R\$ 6.419.971,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 76.293,95	R\$ 155.537,91
BANCO DO BRADESCO		R\$ 76.293,95	R\$ 51.477,71
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 104.060,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.202.551,40	R\$ 5.058.364,18
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 31.543,09	R\$ 31.543,09
BANCO DO BRASIL S.A		R\$ 286.830,76	R\$ 279.676,99
BANCO BRADESCO SA		R\$ 1.884.177,55	R\$ 4.747.144,10
CLIENTES		R\$ 1.918.901,85	R\$ 2.361.180,93
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.918.901,85	R\$ 2.361.180,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		R\$ 35.541,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALMAS		R\$ 247.834,15	R\$ 626.056,47
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ		R\$ 50.530,47	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO		R\$ 51.476,34	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA		R\$ 567.325,44	R\$ 567.325,44
MUNICIPIO DE OURO VERDE		R\$ 42.364,62	R\$ 0,00
CATEDRAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA		R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
COMPASA DO BRASIL DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROL. LTDA		R\$ 812.829,83	R\$ 1.108.799,02
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELCIO LUIS REIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAPOLPA INDÚSTRIA DE POLPA LTDA		R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
PROGOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 59.000,00
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOURA & BOLSONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.708.519,58	R\$ 3.022.322,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 884.311,23	R\$ 1.795.361,23
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS SA		R\$ 180.000,00	R\$ 76.100,00
DERPA USINA DE ASFALTO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 661.261,23	R\$ 661.261,23
WDS ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA		R\$ 13.050,00	R\$ 28.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 638.263,14	R\$ 995.379,22
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 638.263,14	R\$ 995.379,22
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 185.945,21	R\$ 231.581,96
IRRF A RECUPERAR		R\$ 26.299,28	R\$ 71.936,03
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 13.607,25	R\$ 13.607,25
INSS A COMPENSAR		R\$ 53.035,71	R\$ 53.035,71
PIS A RECUPERAR		R\$ 883,67	R\$ 883,67
IRPJ A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R\$ 23.137,53	R\$ 23.137,53
ISS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		R\$ 68.981,77	R\$ 68.981,77
ESTOQUE		R\$ 111.900,86	R\$ 111.900,86
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 6.070,00	R\$ 6.070,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
MERCADORIA DE TERCEIROS - COMODATO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ALMOXARIFADO		R\$ 105.830,86	R\$ 105.830,86
OUTROS ESTOQUE DE BENS/MERCADORIAS		R\$ 17.130,00	R\$ 17.130,00
PEDRA BRITADA		R\$ 14.929,16	R\$ 14.929,16
TUBOS DE CONCRETO		R\$ 73.771,70	R\$ 73.771,70
MERCADORIAS EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÕES A SÓCIOS		R\$ 5.382.926,25	R\$ 4.038.721,88
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO		R\$ 5.288.416,43	R\$ 3.405.810,10
JUCIELY HILARIO DE CARMAGO		R\$ 67.089,82	R\$ 580.491,78
HELENA HILARIO PECE		R\$ 27.420,00	R\$ 52.420,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 9.053.745,98	R\$ 8.338.090,05
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 26.411,49	R\$ 79.895,78
CLIENTES		R\$ 26.411,49	R\$ 79.895,78
CONSORCIO N/CONTEMPLADO - MAQUINAS		R\$ 26.411,49	R\$ 79.895,78
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.976.883,24	R\$ 2.141.883,24
EMPRESIMOS		R\$ 3.975.396,51	R\$ 2.140.396,51
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		R\$ 1.931.896,51	R\$ 431.896,51
TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 2.043.500,00	R\$ 1.708.500,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.486,73	R\$ 1.486,73
ICMS A RECUPERAR		R\$ 1.486,73	R\$ 1.486,73
IMOBILIZADO		R\$ 5.050.451,25	R\$ 6.116.311,03
IMÓVEIS		R\$ 247.528,40	R\$ 247.528,40
TERRENOS		R\$ 217.528,40	R\$ 217.528,40
CONSTRUÇÕES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 26.152,16	R\$ 159.137,66
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 26.152,16	R\$ 159.137,66
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 14.785.916,14	R\$ 15.326.916,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.774.400,98	R\$ 15.315.400,98
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES		R\$ 11.515,16	R\$ 11.515,16
VEÍCULOS		R\$ 3.073.431,33	R\$ 3.095.563,75
VEÍCULOS		R\$ 3.073.431,33	R\$ 3.095.563,75
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E AUS. ACUMUL		R\$ (13.082.576,78)	R\$ (12.712.834,92)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.585,78)	R\$ (3.585,78)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (10.738.803,19)	R\$ (10.369.061,33)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.333.281,44)	R\$ (2.333.281,44)
(-) (-) DEPRECIACAO DE EQUIP DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (6.906,37)	R\$ (6.906,37)
PASSIVO		R\$ 27.102.731,50	R\$ 29.506.089,48
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.607.958,63	R\$ 1.902.032,49
FORNECEDORES		R\$ 1.016.829,20	R\$ 1.181.910,12
FORNECEDORES		R\$ 1.016.829,20	R\$ 1.181.910,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIEIRA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.072,15
RE FILL SPEED INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PM PNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA		R\$ 7.313,88	R\$ 9.171,38
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 901,37	R\$ 1.108,94
UNI-MAQUINAS LTDA.		R\$ 396,00	R\$ 0,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO		R\$ 1.151,00	R\$ 839,00
JOAO B P D SOUZA E CIA LTDA		R\$ 19.517,75	R\$ 18.668,75
EDSON JOSE DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 445,00
PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME		R\$ 60,00	R\$ 397,35
MASAMI MOTORS LTDA		R\$ 1.325,00	R\$ 0,00
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 5.083,81	R\$ 9.053,81
CESCA E CIA LTDA		R\$ 639,50	R\$ 0,00
SO PECAS VIVAN		R\$ 297,00	R\$ 770,00
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA		R\$ 1.161,00	R\$ 2.639,20
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TJR PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 1.345,62	R\$ 263,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R\$ 150,00	R\$ 360,00
TRACSERV TRATORES E PECAS LTDA		R\$ 9.527,66	R\$ 15.800,58
FRANCISCO PUTON EPP		R\$ 32.490,23	R\$ 29.649,34
RAUL ANTONIO RIBAS MAT. DE INSTRUCAO LTDA-EPP		R\$ 2.213,23	R\$ 20.400,03
BIGGER CAMINHOS LTDA		R\$ 837,50	R\$ 837,50
LEONARDO HISTER VIVAN -ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITADOR TUPY PR		R\$ 0,00	R\$ 17.718,10
C.S.E CAMINHOS E VEICULOS LTDA		R\$ 0,01	R\$ 0,01
RECAPADORA PPNEUS LTDA		R\$ 13.834,50	R\$ 25.396,09
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 35.030,71
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.633,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OF.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R\$ 4.950,00	R\$ 0,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 1.116,83	R\$ 1.116,83
ANA CAROLINE DA SILVA 08489305927		R\$ 412,99	R\$ 412,99
REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOBÍ S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R\$ 0,00	R\$ 1.456,74
GERDAU ACOS LONGOS S/A		R\$ 2.231,31	R\$ 0,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES ROD.LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.272,28
R K AUTO ELETRICA LTDA		R\$ 3.242,00	R\$ 4.157,00
SOTORIVA E SIGNOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDER EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NESTOR SEBBEN & CIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDOMENICO E FERREIRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 12.885,46
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.050,00
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTDA - EPP		R\$ 313,00	R\$ 778,00
RIBAS E IAGUSZESKI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERBER E CIA. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 332,64
USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA		R\$ 14.097,00	R\$ 50.897,75
DALMORO COM EQUIP SEG NO TRAB TDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVONETE SANTOS RESTAURANTE - ME		R\$ 3.629,00	R\$ 3.991,00
POSTO HORIZONTE III LTDA		R\$ 10.398,11	R\$ 49.023,21
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCABEL		R\$ 532.636,91	R\$ 257.723,97
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP		R\$ 4.210,00	R\$ 3.765,00
SILFER ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLENE A DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.116,00
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD		R\$ 264.896,50	R\$ 349.599,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OF.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SULPECAS COM. E REPRES. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIG PECAS GMC PECAS E ACES.P VEIC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KUZMANN TRUCK CENTER EIRELI		R\$ 221,10	R\$ 0,00
MOVEIS DELOVO LTDA		R\$ 892,00	R\$ 1.502,00
ARTECIPE IND DE ART DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA EPP		R\$ 26.888,13	R\$ 0,00
NILSON SAMPAIO		R\$ 1.682,50	R\$ 2.030,50
GREZELLE & LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 60,00
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE GURANCA LTDA		R\$ 340,00	R\$ (10,00)
CARGOPAR RENOVADORA COM DE IMPLEM RODOV PARANAENSE LTDA		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
SHIBATA E BAPTISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.293,88
AUTO MECANICA TECNOCAR LTDA		R\$ 352,00	R\$ 0,00
CHICO HOME		R\$ 38.627,10	R\$ 61.399,10
TELBRAS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDOMAR CORREA FONTANA ME		R\$ 3.085,00	R\$ 1.050,00
ELG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.499,00
SALVAGNI MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
ARIANE TAINA FERREIRA - MECANICA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECANICA JANGADA II LTDA		R\$ 3.362,66	R\$ 0,00
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.795,32
S A ESTENE LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.221,60
CERAMICA EWALD LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINI MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBOBOM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO LUIS DE BASTIANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIAL PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIATRATOR COM PEÇAS PARA EQUIP E PAVIMENTAÇÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 27.800,00
POSSOLI CAMINHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESTRI & SASS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.S. MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUELI WALCZAK GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 4.756,00
THIAGO LOPES DELL SENT FREITAS 06700761980		R\$ 0,00	R\$ 279,30
RUDIMAR DEDOMENICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O&S RECAPAGEM DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
J O LAZARETTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS E MECANICA DIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERAX DISTRIBUICAO, IMP.E EXP. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAELA JACOBSEN ALVES 11656173905		R\$ 0,00	R\$ 165,00
MARCELO MULINET 09066015926		R\$ 0,00	R\$ 7.735,00
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
DEITOS E GEUDA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIABRASIL FAB.E COM.DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 352.546,92	R\$ 420.423,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 352.546,92	R\$ 420.423,34
ISS A RECOLHER		R\$ 9.935,01	R\$ 22.693,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 180.954,34	R\$ 203.178,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 131.610,49	R\$ 118.511,08
IRRF A RECOLHER		R\$ 5.517,27	R\$ 5.724,77
PIS A RECOLHER		R\$ 8.977,15	R\$ 17.085,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.323,40	R\$ 52.746,61
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 202,40	R\$ 456,13
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 26,86	R\$ 26,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 227.551,74	R\$ 288.668,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 18.690,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 18.690,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 7 de 8

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 86.671,89	R\$ 34.336,54
INSS A RECOLHER		R\$ 85.981,14	R\$ 25.859,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 690,75	R\$ 8.476,56
PROVISÕES		R\$ 140.879,85	R\$ 235.641,72
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 94.083,29	R\$ 162.449,55
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 481,80
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 38.262,66	R\$ 58.777,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 7.501,65	R\$ 11.961,87
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 1.032,25	R\$ 1.970,83
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 11.030,77	R\$ 11.030,77
DIVIDENDOS		R\$ 11.030,77	R\$ 11.030,77
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 11.030,77	R\$ 11.030,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.494.772,87	R\$ 27.604.056,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.900.000,00	R\$ 9.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.900.000,00	R\$ 9.900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.900.000,00	R\$ 9.900.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.594.772,87	R\$ 17.704.056,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.594.772,87	R\$ 17.704.056,99
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 15.594.772,87	R\$ 17.554.056,99
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 8 de 8

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 8.671.785,01	R\$ 13.438.458,54
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		R\$ 3.023.810,09	R\$ 8.155.689,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGENS		R\$ 1.317.031,85	R\$ 1.689.323,58
OBRAS DE TERRAPLENAGENS		R\$ 0,00	R\$ 485.984,61
EDIFICAÇÕES		R\$ 68.874,96	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ 7.990,00	R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		R\$ 4.254.078,11	R\$ 3.107.460,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.631,73)	R\$ (1.391.855,61)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 600,00
(-) (-) ISS		R\$ (52.209,45)	R\$ (118.739,98)
(-) (-) COFINS		R\$ (260.611,41)	R\$ (403.508,75)
(-) (-) PIS		R\$ (56.465,82)	R\$ (87.426,89)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (245.837,10)	R\$ (235.527,64)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (625.507,95)	R\$ (547.252,35)
(-) CUSTOS		R\$ (3.454.741,37)	R\$ (5.121.523,50)
(-) SALÁRIOS		R\$ (549.622,55)	R\$ (491.742,15)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (234.106,21)	R\$ (177.056,20)
(-) FGTS		R\$ (76.650,01)	R\$ (77.424,16)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (62.854,85)	R\$ (49.260,58)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (95.121,50)	R\$ (90.592,34)
(-) AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA		R\$ (347.745,60)	R\$ (770.173,75)
(-) AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA		R\$ (26.629,11)	R\$ (771.828,25)
(-) AQUISIÇÃO DE LAJOTAS/MEIO FIO/TUBOS		R\$ (51.925,93)	R\$ (67.832,00)
(-) AQUISIÇÃO DE AREIA		R\$ (1.863,98)	R\$ (6.349,42)
(-) AQUISIÇÃO DE FERRO/PREGOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.612,80)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (31.190,84)	R\$ (11.987,62)
(-) ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		R\$ (93.522,70)	R\$ (169.967,75)
(-) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO		R\$ (218.021,34)	R\$ (224.552,54)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (256.252,72)	R\$ (789.098,77)
(-) CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS		R\$ (3.024,00)	R\$ (750,00)
(-) ENCARGO DE DEPRECIAÇÃO		R\$ (223.696,78)	R\$ (14.666,66)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (344.010,71)	R\$ (636.867,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (39.850,00)
(-) MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO		R\$ (124.469,21)	R\$ (263,40)
(-) MAO DE OBRA APLICADA S/ VEICULOS E MAQUINAS		R\$ (3.550,00)	R\$ (0,00)
(-) PNEUS E CAMARAS NOVAS		R\$ (46.225,00)	R\$ (92.680,00)
(-) RECAPES E MONTAGEM DE PNEUS		R\$ (81.031,80)	R\$ (77.548,00)
(-) SERVIÇOS DE CONCRETAGEM		R\$ (19.490,00)	R\$ (116.363,00)
(-) TAXA DE ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA - ART		R\$ (398,42)	R\$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO DE CBUQ		R\$ (173.584,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS MECANICOS DE TERCEIROS		R\$ (47.452,09)	R\$ (72.980,37)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS E MAQUINAS		R\$ (342.302,02)	R\$ (369.075,88)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.976.411,91	R\$ 6.925.079,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (804.899,26)	R\$ (734.882,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (804.899,26)	R\$ (734.882,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (124.518,74)	R\$ (119.500,57)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (25.200,00)	R\$ (21.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (11.748,93)	R\$ (9.255,22)
(-) FÉRIAS		R\$ (24.485,93)	R\$ (29.832,54)
(-) INSS		R\$ (67.703,87)	R\$ (54.923,44)
(-) FGTS		R\$ (13.734,08)	R\$ (18.558,67)
(-) DESPESAS HOSPITALARES E C/ MEDICAMENTOS		R\$ (37.741,08)	R\$ (26.327,66)
(-) DESPESAS C/ MATERIAL DE SEGURANÇA		R\$ (19.606,40)	R\$ (681,50)
(-) DESPESA C/ MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (3.235,82)	R\$ (10.182,82)
(-) MENSALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.320,41)	R\$ (10.151,75)
(-) SERVIÇOS C/ SEGURANÇA E MED DO TRABALHO		R\$ (14.890,29)	R\$ (11.465,30)
(-) IPVA		R\$ (37.702,93)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (580,75)	R\$ (1.080,88)
(-) ITR		R\$ (735,00)	R\$ (826,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (688,69)	R\$ (37.757,68)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (5.067,84)	R\$ (6.233,14)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (11.323,47)	R\$ (42.076,39)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.185,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5\_17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (28.215,89)	R\$ (27.413,74)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (17.649,53)	R\$ (15.360,61)
(-) TELEFONE		R\$ (30.492,81)	R\$ (15.681,86)
(-) SEGUROS		R\$ (17.392,12)	R\$ (7.568,63)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (5.322,20)	R\$ (5.938,80)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.656,49)	R\$ (2.288,36)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (26.300,00)	R\$ (24.700,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (695,94)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (5.179,26)	R\$ (2.113,96)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (11.716,60)	R\$ (11.716,00)
(-) DESPESAS DE ASSESORIA / AUDITORIA		R\$ (121.381,94)	R\$ (135.082,61)
(-) DESPESA C/ CAUÇÃO DE OBRAS		R\$ (195,50)	R\$ (586,50)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (104,13)	R\$ (312,38)
(-) DESPESA C/ AQUISIÇÃO DE EDITAIS		R\$ (586,50)	R\$ (861,42)
(-) DOAÇÕES E BRINDES		R\$ (570,00)	R\$ (400,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (2.853,02)	R\$ (1.370,76)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (1.216,27)	R\$ (928,10)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (115.005,84)	R\$ (19.938,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.350,00)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) DESPESAS COM VIAGEM		R\$ (768,00)	R\$ (4.740,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (9.359,39)	R\$ (49.189,68)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (602,29)	R\$ (1.519,38)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1,31)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO RETIDO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (133,39)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 445.359,58	R\$ 175.679,14
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 444.200,11	R\$ 79.905,08
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 1.159,47	R\$ 0,00
INSS - INCIDENTE AVISO PREVIO E OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 95.774,06
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.616.872,23	R\$ 6.365.875,60
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 368.435,91	R\$ 43.408,52
(-) GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		R\$ 368.435,91	R\$ (110.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J A HILARIO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Número de Ordem do Livro: 25.

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN		R\$ 0,00	R\$ 153.408,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.985.308,14	R\$ 6.409.284,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.985.308,14	R\$ 6.409.284,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

# JEMONS IRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

**Entidade:** J A HILARIO & CIA LTDA **Número de Ordem do Livro:** 25  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP** 75.667.261/0001-69  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

## LUCROS ACUMULADOS (R\$)

Histórico	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	15.594.772,87
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	6.409.284,12
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.004.056,99</b>
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(-) 4.450.000,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>17.554.056,99</b>
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
 5F.17.3B.95.EE.C2.0E.54.78.88.3B.54.60.CB.14.1C.32.11.B8.8E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA  
 Inscrição: 75.667.261/0001-69  
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	$\frac{21.167.999,43 + 79.895,78}{1.902.032,49 + 0,00}$	11,17
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	$\frac{21.167.999,43}{1.902.032,49}$	11,13
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	$\frac{21.167.999,43 - 111.900,86}{1.902.032,49}$	11,27
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	$\frac{11.633.873,35}{1.902.032,49}$	6,12
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	$\frac{29.506.089,48}{1.902.032,49 + 0,00}$	15,51
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	$21.167.999,43 - 1.902.032,49$	19.295.966,94
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	$\frac{1.902.032,49 + 0,00}{29.506.089,48}$	-27.604.056,99
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	$\frac{1.902.032,49}{27.604.056,99 + 0,00}$	0,07

*W. T. Silva*  
 WILMAR DA SILVA  
 CONTADOR  
 CRC/PR 23723-0-0

*J. A. Hilario*  
 JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF Nº 214.278.879-3

Sistema licenciado para WDS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR  
 Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo  
 Centro Comercial José Paulo II - Centro  
 Palmas/PR - Tel.: (46) 3262-4981  
 tabelionatopalmas@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO 054588**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.  
 Palmas - PR, 05 de novembro de 2021.  
 Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto  
 Emolumentos: R\$ 4,34(20,00) FUNDEP: R\$ 0,22 + Funfejus 25: R\$ 1,08 +  
 ISS (5%): R\$ 0,22 + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$6,76

*Cassio Bettega Nascimento*  
 Escrevente Substituto



*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, expedida em 08/06/2010, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

**2) HELENA HILARIO PECE**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, natural de Palmas-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.5.985.996-0/S.S.P./PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

**3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, brasileira, maior, casada sob o regime de , natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:** Altera-se o nome do sócio JUCIELY HILARIO DE CAMARGO para JUCIELY HILARIO, em vista da mudança do seu regime de casamento, passando do regime de separação de bens para divorciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 2 de 6

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **HELENA HILARIO PECE**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.60.148.732-1/SSP./SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) **JUCIELY HILARIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 3 de 6

qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 4 de 6

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO** e **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:** Os sócios mantêm a seguinte administradora não sócia:

**1) MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES**

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J A HILARIO & CIA. LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69**  
**NIRE: 412.0028649-1**

Folha: 5 de 6

**FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

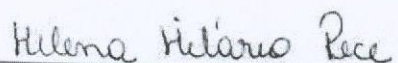


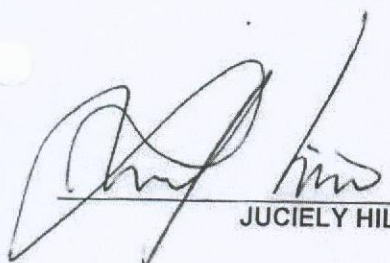
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J A HILARIO & CIA. LTDA  
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69  
NIRE: 412.0028649-1


Folha: 6 de 6

Palmas-PR, 05 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO

  
\_\_\_\_\_  
HELENA HILARIO PECE

  
\_\_\_\_\_  
JUCIELY HILARIO

  
\_\_\_\_\_  
MARLY CORVOLAN HILARIO  
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023723, expedida em 16/06/1985, inscrito no CPF n° 33826013972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
33826013972	023723	WILMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 19:43 SOB N° 20210833734.  
PROTOCOLO: 210833734 DE 12/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101020633. CNPJ DA SEDE: 75667261000169.  
NIRE: 41200286491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.  
J A HILARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.